ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº_____

LEI Nº _____, de ___ de _____de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o plano de carreira dos Servidores Públicos Municipais de Osório e dá outras providências".

Art. 1.º Altera os incisos I, III e IV do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [..]

I – GRUPO OPERACIONAL

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Classes
08	Auxiliar de Cozinha	1	A-B-C-D-E-F-G
52	Agente Comunitário de Saúde	1	A-B-C-D-E-F-G
10	Agente de Combates às Endemias	1	A-B-C-D-E-F-G
105	Operário	1	A-B-C-D-E-F-G
05	Zelador de Bens Públicos	1	A-B-C-D-E-F-G
12	Cozinheira	2	A-B-C-D-E-F-G
66	Merendeira	2	A-B-C-D-E-F-G
112	Servente	2	A-B-C-D-E-F-G
02	Monitor Categoria Informática	2	A-B-C-D-E-F-G
01	Monitor Categoria Marcenaria	2	A-B-C-D-E-F-G
01	Monitor Categoria Música	2	A-B-C-D-E-F-G
12	Monitor Categoria Educação Especial	2	A-B-C-D-E-F-G
03	Monitor Categoria Artesanato	2	A-B-C-D-E-F-G
05	Zelador de Estradas	2	A-B-C-D-E-F-G
10	Carpinteiro	2	A-B-C-D-E-F-G

28	Pedreiro	2	A-B-C-D-E-F-G
90	Vigilante	2	A-B-C-D-E-F-G
46	Atendente	2	A-B-C-D-E-F-G
03	Almoxarife	4	A-B-C-D-E-F-G
02	Borracheiro	4	A-B-C-D-E-F-G
02	Lavador de Viaturas	4	A-B-C-D-E-F-G
03	Desenhista	4	A-B-C-D-E-F-G
70	Motorista	4	A-B-C-D-E-F-G
01	Eletricista Veicular	5	A-B-C-D-E-F-G
06	Telefonista	5	A-B-C-D-E-F-G
03	Topografo	6	A-B-C-D-E-F-G
01	Operador de Sonda	6	A-B-C-D-E-F-G
01	Operador Especializado em Usina de Asfalto	6	A-B-C-D-E-F-G
08	Mecânico	6	A-B-C-D-E-F-G
22	Operador Especializado	6	A-B-C-D-E-F-G

III – GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Classes
85	Auxiliar de Educação Infantil	2	A-B-C-D-E-F-G
02	Técnico em Radiologia	3	A-B-C-D-E-F-G
03	Auxiliar de Consultório Dentário	5	A-B-C-D-E-F-G
03	Auxiliar de Farmácia	5	A-B-C-D-E-F-G
10	Cuidador - Educador Social	6	A-B-C-D-E-F-G
28	Auxiliar de Enfermagem	6	A-B-C-D-E-F-G
06	Técnico Agrícola	7	A-B-C-D-E-F-G
07	Técnico em Contabilidade	7	A-B-C-D-E-F-G
37	Técnico em Enfermagem	7	A-B-C-D-E-F-G
15	Técnico de Higiene Dental	7	A-B-C-D-E-F-G
01	Técnico em Segurança do Trabalho	7	A-B-C-D-E-F-G

IV – GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICO – CIENTÍFICO

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Classes

08	Assistente Social	8	A-B-C-D-E-F-G
02	Bibliotecário	8	A-B-C-D-E-F-G
01	Biomédico	8	A-B-C-D-E-F-G
02	Farmacêutico	8	A-B-C-D-E-F-G
01	Farmacêutico Bioquímico	8	A-B-C-D-E-F-G
02	Fisioterapeuta	8	A-B-C-D-E-F-G
01	Geólogo	8	A-B-C-D-E-F-G
01	Médico Neurologista	8	A-B-C-D-E-F-G
03	Fonoaudiólogo	8	A-B-C-D-E-F-G
02	Médico Psiquiatra	8	A-B-C-D-E-F-G
04	Médico Ginecologista	8	A-B-C-D-E-F-G
03	Médico Veterinário	8	A-B-C-D-E-F-G
05	Nutricionista	8	A-B-C-D-E-F-G
04	Terapeuta Ocupacional	8	A-B-C-D-E-F-G
11	Psicólogo	8	A-B-C-D-E-F-G
07	Médico Pediatra	8	A-B-C-D-E-F-G
20	Cirurgião Dentista	8	A-B-C-D-E-F-G
23	Médico Clínico Geral	8	A-B-C-D-E-F-G
22	Enfermeiro	8	A-B-C-D-E-F-G
01	Engenheiro Mecânico	8	A-B-C-D-E-F-G
03	Arquiteto	9	A-B-C-D-E-F-G
02	Biólogo	9	A-B-C-D-E-F-G
02	Engenheiro Agrônomo	9	A-B-C-D-E-F-G
05	Engenheiro Civil	9	A-B-C-D-E-F-G
02	Engenheiro Eletricista	9	A-B-C-D-E-F-G
03	Engenheiro Florestal	9	A-B-C-D-E-F-G
02	Engenheiro Químico	8	A-B-C-D-E-F-G
02	Cirurgião Dentista	9	A-B-C-D-E-F-G
03	Enfermeiro	9	A-B-C-D-E-F-G
02	Contador	9	A-B-C-D-E-F-G
04	Procurador Adjunto	9	A-B-C-D-E-F-G
06	Médico ESF	10	A-B-C-D-E-F-G

Art. 2º Exclui o Anexo Único da Lei Municipal n° 3.853, de 07 de junho de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em____de_____de 2019.

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por promover alterações no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais em razão das alterações propostas em Projeto de Lei que será encaminhado acompanhado deste, o qual visa alterações na Lei Municipal n° 5.873/2017, em função da criação de cargos de provimento efetivo, e criação de novo padrão.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de agosto de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal